



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ****PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 64/2021**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº

PROTOCOLADO

Em

SECRETARIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo Aditivo de Conformidade ao Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico ao Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo Aditivo de Conformidade ao Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico ao Contrato de Programa para Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Parágrafo único: A Minuta do Termo Aditivo de Conformidade a ser firmado entre as partes é parte integrante desta Lei, como Anexo Único.

Art. 2º O contrato vigente terá o prazo de vigência alterado, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2062.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nonoai, aos 10 de dezembro de 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

REJEITADO(A) _____
Sala das Sessões: 14/12/21
Presidente: _____
Secretário: _____



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A Lei Federal 14.020/2020, que instituiu o Novo Marco do Saneamento, tem por objetivo a universalização dos serviços até 2033, garantindo que 99% da população brasileira tenha acesso à água potável e 90% ao tratamento e coleta de esgoto.

A Lei Estadual do RS, Lei 15.708/2021, exige a assinatura dos Termos Aditivos de Contrato, entre a CORSAN e os Municípios, até a data de 16/12/2021.

A Lei 15.708/2021, exige adaptação/aditivos dos Contratos atualmente vigentes, para incluir as metas e outras obrigações, com o objetivo de universalizar os serviços de água e esgoto.

Com a assinatura do Termo Aditivo de Conformidade ao Contrato, o Município, cumpre o novo marco regulatório, e obriga a CORSAN a cumprir as metas de universalização, (99% de água potável e 90% com esgotamento e tratamento até 31/12/2033), e inclui no contrato vigente as metas progressivas e graduais de expansão dos serviços.

Com a assinatura do Termo Aditivo de Conformidade, o contrato terá o prazo de vigência alterado, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2062.

Com a NÃO assinatura do Termo Aditivo de Conformidade, torna o contrato precário. Trata-se de contrato que não está adequado ao Novo Marco do Saneamento, sem a adição de metas e outras obrigações. Portanto, sujeita o gestor responsável à fiscalização pelos órgãos de controle externo.

Com a NÃO assinatura do Termo Aditivo de Conformidade, o Município fica com o compromisso de cumprir o Novo Marco do Saneamento, licitando com outro Prestador ou prestando diretamente, podendo, até mesmo, fazer a gestão própria.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Com a NÃO assinatura do Termo Aditivo de Conformidade, desobrigará a CORSAN de cumprir as metas de universalização até 2033, portanto, também, de investimentos.

A CORSAN, conjuntamente com o Termo Aditivo de Conformidade, apresentou CAPEX, com Plano de Investimentos para o Município de Nonoai, na ordem de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), até 2033, incluindo melhorias no Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Tratamento de Esgoto.

Conforme já discutido em reunião com os nobres Edis, é um momento de insegurança, a Lei Estadual concedeu apertado prazo para análise da proposta apresentada pela Companhia CORSAN, entretanto, a decisão precisa ser tomada até a data de 16/12/2021.

Como trata de um contrato com vigência até 2062, e que os maiores impactos sofrerão nas próximas gestões, bem como nas próximas gerações, a decisão do Executivo, é dividir opinião e anuência dos nobres vereadores quanto a eventual assinatura.

Nesse sentido, caso a opinião dos Nobres Vereadores seja pela Assinatura do Termo de Aditivo de Conformidade ao Contrato, requer a Aprovação do Projeto de Lei.

Caso a opinião dos Nobres Vereadores seja pela NÃO Assinatura do Termo de Aditivo de Conformidade ao Contrato, requer a Rejeição do Projeto de Lei.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise desta Casa Legislativa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 10 dias de dezembro de 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVIERA
Prefeita Municipal